



000001

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO  
Nº. 065/2022**

**DATA DE AUTUAÇÃO: 30/06/2022**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022**

**ÓRGÃO INTERESSADO:  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SITUADO NA RUA DO MERCADO, S/N, CENTRO, CEP: 48.668-000, BARRA DO TARRACHIL, CHORROCHÓ-BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO DISTRITO DE BARRA DO TARRACHIL.

**LOCADOR(A): FRANCISCO FREIRE BATISTA**

**CPF: 072.217.094-75**

**VALOR MENSAL: R\$ 900,00 (NOVECIENTOS REAIS)**

**VALOR GLOBAL: R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS)**

**VIGÊNCIA: 01/07/2022 A 01/07/2023**



**PREFEITURA DE  
CHORROCHÓ-BA**

000002

Secretaria de  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
EMPREGO E RENDA  
PREFEITURA DE CHORROCHÓ

Chorrochó – Bahia, 28 de junho de 2022.

**Exmo. Sr.  
Humberto Gomes Ramos  
Prefeito Municipal**  
**Nesta**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Amparada legalmente no Art. 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, venho solicitar de Vossa Excelência, autorização para abertura de processo administrativo para alugar diretamente, através de dispensa de licitação, um imóvel residencial de propriedade do Sr. Francisco Freire Batista, inscrito no CPF nº. 072.217.094-75, localizado na Rua do Mercado, s/n, centro, CEP: 48.668-000, Barra do Tarrachil, Chorrochó-BA, pela importância mensal de R\$ 900,00 (novecentos reais), com vigência até 01/17/2023.

O imóvel será destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Distrito de Barra do Tarrachil, atendendo, portanto, a finalidade precípua da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Estou encaminhando em anexo o laudo de avaliação de bens e imóveis confeccionado pelo Setor de Tributos Municipal, atestando os motivos da escolha e a compatibilidade do preço com o valor de mercado. Segue também em anexo toda documentação pessoal e a relativa à regularidade fiscal do Locador do imóvel.

Certo do devido atendimento as disposições, renovamos nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**JANE EDLA FONSECA DE SOUZA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



**CHORROCHÓ**  
Um novo tempo. Uma nova história.

Rua Coronel João Sá  
075, Centro, CEP: 48600-000  
Chorrochó – Bahia  
pmdchorrocho@globo.com



## **LAUDO DE AVALIAÇÃO PRÉVIA**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de junho do corrente ano, o Setor de Tributos, atendendo a pedido da Secretária Municipal de Assistência Social de Chorrochó, procedeu a avaliação prévia de imóvel localizado na Rua do Mercado, s/n, centro, CEP: 48.668-000, Barra do Tarrachil, Chorrochó-BA, bem como o preço cobrado a título de aluguel comercial, especificamente para embasar a sua locação, onde funcionará o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Distrito de Barra do Tarrachil.

De acordo com a avaliação feita, o valor dos aluguéis comerciais naquela área do distrito, gira em torno de R\$ 900,00 (novecentos reais) a R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), a depender do tamanho e da localização do imóvel, e o que melhor se enquadrou para atender às finalidades precípua da Secretaria Municipal de Assistência Social foi o pertencente ao Sr. Francisco Freire Batista, situado na Rua do Mercado, s/n, centro, CEP: 48.668-000, Barra do Tarrachil, Chorrochó-BA.

Assim, avalio a locação do imóvel em R\$ 900,00 (novecentos reais), ao passo que, o valor pedido por seu proprietário foi de R\$ 1.000,00 (um mil reais), compatível, portanto, com o praticado no mercado imobiliário local, além do que as suas boas instalações, dimensões e localização satisfazem as necessidades da Secretaria.

Nada mais tendo a relatar, registro que o teor do presente laudo avaliativo é verdade e dou fé.

Chorrochó-BA, 22 de junho de 2022.

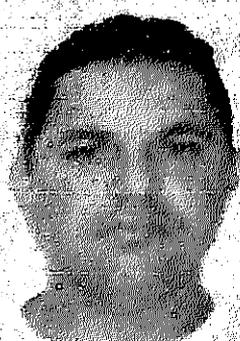
  
**RAFAEL BARBOSA DE SOUZA**  
CHEFE DE DIVISÃO DE TRIBUTOS

000004

REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
MINISTERIO DA JUSTICA  
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO CIVIL  
E DE REGISTRO DE CASAMENTO



**FRANCISCO FREIRE BATISTA**



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
**7615463 SDS PE**

CPF **072.217.094-75** DATA NASCIMENTO **31/05/1986**

FILIAÇÃO  
**FRANCISCO BEZERRA FREI  
RE  
ESPEDITA AMELIA BATIST  
A**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB  
**AB**

Nº REGISTRO  
**04720020157**

VALIDADE  
**13/11/2022**

1ª HABILITAÇÃO  
**10/08/2009**

VALIDA EM TODO  
O TERRITÓRIO NACIONAL  
**1487533942**

OBSERVAÇÕES

*Francisco Freire Batista*

LOCAL **PERNAMBUCO, PE** DATA EMISSÃO **14/11/2013**

*[Signature]*  
SECRETARIA NACIONAL DE REGISTRO CIVIL E DE REGISTRO DE CASAMENTO

QUANDO PLASTIFICAR  
**1487533942**

REDMI NOTE 9  
AI QUAD CAMERA

PERNAMBUCO



EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.

NOTA FISCAL/CONTA DE ÁGUA E/OU ESGOTO  
CNPJ 13.504.675/0001-10 INSC. EST. 00665571  
Centro Administrativo da Bahia-CAB, 4º Av. nº 420 - CEP 41.745.002

000005

Matrícula	Mês/Ano	DV	Cidade	Inscrição	Rot. Leitura	Rot. Entrega
89621468	07/2022	6	0475 8	01.1021.1.0206.00000	10210180	010210180

Nome/Endereço para entrega  
**FRANCISCO FREIRE BATISTA**  
 RU DO MERCADO, SN - CENTRO  
 B TARRACHI/CHORROCHO Cep: 48.668-000

Nº Hidrômetro	Cód. Leitura	Leitura Atual	Leitura Anterior	Período de Consumo
Y19S181347		33	33	12/05/2022 A 13/06/2022

Endereço da Ligação	Data da Leitura	Data de Emissão
RU DO MERCADO, SN - CENTRO B TARRACHI/CHORROCHO - CENTRO	13/06	13/06/2022

Especificação	Valor em R\$
CONSUMO ÁGUA 0M3	32,64
ESGOTO	14,68
MULTA REFER. A(S) CONTA(S) 01/2022	2,70
JUROS DE MORA - CONTA(S) 01/2022	1,12
CORTE RAMAL A PEDIDO USUA	25,19
RELIGACAO RAMAL NORMAL	8,64

INFORMAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO	IMPOSTO	BASE DE CÁLCULO	%	Imposto
	PIS	83,85	1,0700	0,90
	COFINS		4,9700	4,17

CONTA IMPRESSA EM: 05/07/2022

Tarifa	Vencimento	Total a pagar em R\$
12-0001	13/07/2022	84,97

2ª via



EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A.

826700000001 849700478506 896214680721 260001000009



Cidade	DV	Inscrição	Matrícula	Mês/Ano	DV	Valor	DV
0475	8	01.1021.1.0206.00000	89621468	07/2022	6	84,97	2

000006



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FRANCISCO FREIRE BATISTA**  
**CPF: 072.217.094-75**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:22:35 do dia 09/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/12/2022.

Código de controle da certidão: **093D.FB92.4D26.BF90**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20222649937**

NOME	
<b>FRANCISCO FREIRE BATISTA</b>	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CPF
	<b>072.217.094-75</b>

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 09/06/2022, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



**MUNICÍPIO DE CHORROCHÓ**  
**FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL**

000008

Data Impressão: 08/06/2022

**CERTIDÃO NEGATIVA DE IMÓVEL**

Nº 00000041/2022

Emissão: 08/06/2022

Validade: 06/09/2022

**FRANCISCO FREIRE BATISTA**

**INSCRIÇÃO ATUAL: 02.02.005.0093.001**

**INSCRIÇÃO ANTERIOR:**

**CNPJ/CPF: 07221709475**

**LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL**

**RUA DO COMÉRCIO, S/N**

**COMERCIO**

**BARRA DO TARRACHIL**

**48.660-000 - CHORROCHÓ - BA**

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ORGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA "DÍVIDA ATIVA" INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA ACIMA. E PARA CONSTAR, DETERMINEI, QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA QUE VAI POR MIM ASSINADA.

OBS: QUALQUER RASURA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

**RAFAEL**  
**BARBOSA DE**  
**SOUZA:0496**  
**8051506**

Assinado de forma digital por RAFAEL BARBOSA DE SOUZA:0496805150  
Dados: 2022.07.05 11:44:37 -03'00'

Validação Web:

Emissor: RAFAEL



00120220000004100002281876



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FRANCISCO FREIRE BATISTA

CPF: 072.217.094-75

Certidão nº: 18406889/2022

Expedição: 09/06/2022, às 10:20:16

Validade: 06/12/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO FREIRE BATISTA**, inscrito(a) no CPF sob o nº **072.217.094-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



000010

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**

Chorrochó – Bahia, 28 de junho de 2022.

**Do: Prefeito Municipal**

**Para: Divisão Contábil/Comissão Permanente de Licitação/Assessoria Jurídica**

Preliminarmente à autorização para contratação de locação de imóvel residencial, pertencente a pessoa física, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- a). À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face às despesas; e
- b). À elaboração de parecer sobre a necessidade, ou não, de procedimento licitatório, indicado a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame, ou sua dispensa ou inexigibilidade, se for o caso.

Atenciosamente,

  
**Humberto Gomes Ramos**  
Prefeito Municipal  
**HUMBERTO GOMES RAMOS**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ  
SETOR DE CONTABILIDADE**

---

000011.

Chorrochó – Bahia, 28 de junho de 2022.

**Exmo. Sr.  
Humberto Gomes Ramos  
Prefeito Municipal de Chorrochó**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em atenção ao ofício de Vossa Excelência, informamos a existência de dotação orçamentária e financeira para assegurar abertura de Processo Licitatório destinado à contratação de pessoa física para a locação do imóvel, situado na Rua do Mercado, s/n, centro, CEP: 48.668-000, Barra do Tarrachil, Chorrochó-BA, destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Distrito de Barra do Tarrachil, sendo o valor mensal R\$ 900,00 (novecentos reais), com estimativa de um valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

ÓRGÃO: 08 Secretaria Municipal de Assistência Social  
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 2500 Manutenção das Ações da Sec. de Assist. Social  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.36  
FONTE: 00

Cordialmente,

**CLÁUDIO ROBERTO SILVA LIMA**  
Setor Contábil

**Portarias**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

**PORTARIA Nº. 001/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.**

**DESIGNA A COMISSÃO PERMANENTE  
DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA  
MUNICIPAL DE CHORROCHÓ-BA E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito do Município de Chorrochó, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o que determina o art. 51 da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1.993.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Nomear a "Comissão Permanente de Licitação", composta pelos membros abaixo mencionados, para, sob a Presidência do primeiro, receber, examinar e julgar os documentos relativos aos Processos Licitatórios instaurados pela Prefeitura Municipal de Chorrochó:

**I - Membros:**

- a) ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA (CPF Nº. 027.408.015-05);**
- b) JOSENICE BARBOSA MACIEL (CPF Nº. 982.219.154-68);**
- c) ANDERSON GLEISER RIBEIRO SILVA (CPF Nº. 303.395.798-62);**

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chorrochó, em 06 de janeiro de 2022.

  
**HUMBERTO GOMES RAMOS**  
Prefeito Municipal



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

000013

Chorrochó – Bahia, 30 de junho de 2022.

**Do: Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL**

**Para: Procuradoria Jurídica do Município**

A solicitação de abertura deste Processo Administrativo, ao qual este documento se integra, é para contratação de pessoa física para a locação do imóvel, situado na Rua do Mercado, s/n, centro, CEP: 48.668-000, Barra do Tarrachil, Chorrochó-BA, destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Distrito de Barra do Tarrachil.

De acordo com o laudo de avaliação prévia de bens e imóveis lavrado pelo Setor de Tributos Municipal, o imóvel mais adequado, por suas características e localização, e com valor de aluguel dentro do praticado no mercado imobiliário da localidade, foi o pertencente ao Sr. Francisco Freire Batista, situado à Rua do Mercado, s/n, centro, CEP: 48.668-000, Barra do Tarrachil, Chorrochó-BA, de modo que a Lei Federal nº. 8.666/93, em seu artigo 24, inciso X, trata contratações nesta natureza como passíveis de se dispensar licitação.

**Pelo quanto apresentado, damos encaminhamento ao processo, abrindo-o sob o nº. 065/2022, na modalidade "DISPENSA DE LICITAÇÃO", esta tombada sob o nº. 027/2022.**

Passando à análise da documentação pessoal e regularidade fiscal, esta CPL constatou que está em ordem, não havendo qualquer óbice à contratação. O valor apresentado na proposta está dentro do praticado no mercado, sendo, pois, razoável e adequado. Segundo laudo de avaliação prévia de bens e imóveis, expedida pelo Setor de Tributos, acostado aos autos.

Diante das considerações mencionadas e com base nos princípios da legalidade e economicidade, além dos demais motivos relatados com base na documentação apresentada, é que emitimos **parecer favorável** à contratação, e encaminha à Procuradoria Jurídica do Município o presente Processo Administrativo Licitatório, para que seja emanado parecer jurídico sobre a possibilidade da contratação por Dispensa de Licitação, bem como análise da anexa minuta contratual.

Cordialmente,

**ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA**  
CPF 027.408.015-05  
Presidente da CPL  
Portaria N 001/2022

**ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA**  
Presidente Comissão de Licitação

**JOSENICE BARBOSA MACIEL**  
Membro da CPL

**ANDERSON GLEISER RIBEIRO SILVA**  
Membro da CPL



000014

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

---

**CONTRATO Nº. 060/2022**

**CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL,  
QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
FUNDO MUNICIPAL DE  
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE  
CHORROCHÓ E O SR. FRANCISCO  
FREIRE BATISTA, NA FORMA  
ABAIXO.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHORROCHÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº: **20.404.198/0001-86**, neste ato representado pela Sra. **JANE EDLA FONSECA DE SOUZA**, brasileira, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF/MF sob o nº. 499.364.504-00, portadora do RG nº. 4054798 16 SSP/BA, doravante denominado **MUNICÍPIO/LOCATÁRIO**, e o Sr. **FRANCISCO FREIRE BATISTA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 072.217.094-75, portador do RG de nº. 7615463 SDS/PE, residente e domiciliado no Condomínio Grande Rio, Rua L, nº. 125, Bairro Antônio Cassimiro, Petrolina-PE, doravante denominado **LOCADOR**, no instrumento acima identificado, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificados na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, acordam entre si, na forma do Parecer Jurídico (**PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 065/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022**).

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** - Constitui objeto do presente contrato, a contratação de pessoa física para a **locação do imóvel**, situado na Rua do Mercado, s/n, centro, CEP: 48.668-000, Barra do Tarrachil, Chorrochó-BA, destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Distrito de Barra do Tarrachil.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1.** - A vigência da locação objeto do presente **Contrato** será de **12 (doze) meses**, ou seja, de **XX/XX/2022 a XX/XX/2023**, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por vontade das partes, conforme preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



000015

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

---

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO ALUGUEL**

**3.1.** - O valor global do aluguel é de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, a serem pagos em **parcelas mensais**, no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** cada.

**CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**4.1.** - Os recursos financeiros para locação são oriundos da seguinte e **dotação orçamentária**:

**Órgão:** 08 Secretaria Municipal de Assistência Social

**Classificação Funcional:** 2500 Manutenção das Ações da Sec de Assist. Social

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36

**Fonte:** 00

**CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/LOCATÁRIO**

**5.1.** - Obriga-se o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** a cumprir todas as exigências dos poderes públicos, a que der causa, não devendo fazer modificações ou transformações no imóvel ora locado.

**5.2.** - O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o referido imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito do **LOCADOR**, devendo, no caso deste ser dado, agir junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no prazo mencionado na Cláusula Segunda.

**5.3.** - As despesas de manutenção e conservação do imóvel objeto deste Contrato, tais com aquelas decorrentes de consumo d'água, esgoto e energia elétrica, e melhoria que vierem a ser instituídas sobre o imóvel locado, ficarão a cargo do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

**CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR**

**6.1.** - Obriga-se o **LOCADOR** a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, os sistemas elétricos e hidráulicos, sob pena de glosa no valor mensal da locação para contemplar as despesas necessárias às correções para o seu bom funcionamento.

**6.2.** - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel.

**6.3.** - Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.



000016

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

---

**6.4.** – Pagar as despesas extraordinárias de manutenção dos imóveis, estas entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do imóvel objeto da presente locação.

**6.5.** – Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente. Responsabilizando-se por quaisquer prejuízos gerados ao LOCATÁRIO.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

**7.1.** – As benfeitorias necessárias realizadas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com a Lei nº. 8.245/1991 e artigo 578 do Código Civil.

**7.2.** - O LOCATÁRIO fica desde já, autorizado a fazer no imóvel locado, as adaptações necessárias ao desempenho das suas atividades, desde que não comprometa a estrutura física do imóvel.

**7.3.** – Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme laudo de vistoria do imóvel, realizado no momento da entrega, excetuando-se apenas os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

**CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** – Os serviços, constante neste contrato será fiscalizado com anuência das partes pela Sra. **ANDRIELLE DE MACÊDO CAMPOS**, portadora de RG nº. 15.398.428-78 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº. 066.016.455-83, residente e domiciliada na Rua do Aureliano Costa Andrade, s/n, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado "**Fiscal do Contrato**", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**8.2.** - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

**I** – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

**II** – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

**III** - encaminhar à Secretaria de Administração e Controle Interno, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;



000017

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

---

**8.3.** - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

**9.1.** - Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer das partes das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultada a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87 da Lei supra mencionada.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

**10.1.** - Fica eleito o foro desta Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por assim estarem as partes, perfeitamente justas e acordadas com os dispositivos ora avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só fim e efeito, na presença de testemunhas que também assinam abaixo.

Chorrochó-BA, XX de XXXXXXXXXXXXX de 2022.

---

**JANE EDLA FONSECA DE SOUZA  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CONTRATANTE**

---

**FRANCISCO FREIRE BATISTA  
LOCADOR**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_



## **PARECER JURÍDICO**

**Consulente:** Comissão Permanente de Licitação

**Processo Administrativo/Licitatório nº. 065/2022**

**Dispensa de Licitação nº. 027/2022**

“Dispensa de Licitação. Legalidade. Art. 24 X, da Lei Federal nº. 8.666/93. Locação de imóvel. Necessidade de instalação e localização. Avaliação prévia. Preço compatível com o valor de mercado.”

### **I - DA NECESSIDADE DO OBJETO**

Tratam os presentes autos de procedimento que tem por objeto a solicitação, por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, de contratação visando a locação de imóvel situado Rua do Mercado, s/n, centro, CEP: 48.668-000, Barra do Tarrachil, Chorrochó-BA, para servir às atividades da mencionada Secretaria, mais especificamente onde funcionará do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Distrito de Barra do Tarrachil, de propriedade do Sr. Francisco Freire Batista.

Anexou à sua solicitação laudo de avaliação prévia de bens e imóveis elaborada pelo Setor de Tributos Municipal, a qual fundamenta os motivos da escolha do imóvel em questão e a compatibilidade do preço pedido com o valor praticado no mercado imobiliário local.

Advieram os autos oriundos da Comissão Permanente de Licitação, que solicitou parecer jurídico após análise da requisição da Secretaria e documentos acostados, de modo que verificamos que referida contratação direta revela-se adequada em face do valor mensal relativamente baixo (R\$ 900,00) e embasada em laudo de avaliação prévia, dispensando-se cotações de preço entre diversos imóveis, restando, portanto, caracterizada a oportunidade, conveniência e necessidade da presente contratação.

### **II - DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei, e o principal fundamento é o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, o qual determina que as obras, serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**  
**PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO**

000019

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o dispõe o retrocitado dispositivo constitucional:

"(...).

*XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações."*

Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mais conhecida como a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é a regra. Por outro lado, há hipóteses em que as licitações são impossíveis e/ou inviáveis de serem realizadas, e para tanto a lei previu exceções à regra, sob a forma de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

Neste caso concreto, é fácil constatar que se trata de uma exceção à regra de licitar, por ser procedimento realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666/93, *verbis*:

"(...).

*X – para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionam a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia:"*

Portanto, verifica-se, *in casu*, a dispensa de licitação com esteio do inciso X do art. 24 da Lei Federal nº. 8.666/93, amparada que está na solicitação da Secretaria Municipal de Assistência Social, que assegurou que a finalidade da locação é precípua e obrigatória (funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Distrito de Barra do Tarrachil), e, principalmente, no laudo de avaliação prévia de bens e imóveis feito pelo Setor de Tributos Municipal.

**Paulo José de Menezes**  
Procurador Geral do Município  
Chorrochó - Bahia - CEP: 45.660-000  
Fone/Fax: (75) 3477-2174



### **III - DA REGULARIDADE FISCAL**

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regência prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do artigo da Lei 8.666/93.

Resta deixar consignado que o(a) futuro(a) contratado(a)/locador(a) demonstrou habilmente sua regularidade fiscal.

### **IV - DA CONCLUSÃO**

Em face ao exposto, por estarem presentes os pressupostos autorizativos para a pretendida contratação direta por dispensa de licitação, ao tempo em que aprovamos a minuta contratual apresentada por observar todos os ditames legais, opinamos favoravelmente ao pleito da Secretaria solicitante.

**É o parecer, s.m.j.**

Chorrochó - Bahia, 30 de junho de 2022.

**Paulo Jose de Menezes**  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 054/2021

**PAULO JOSE DE MENEZES**  
Procurador Geral do Município  
OAB/BA 10.850



000021

**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ  
SETOR DE LICITAÇÃO**

<p><b>PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 065/2022</b></p> <p><b>TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022</b></p>
<p><b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A LOCAÇÃO DO IMÓVEL, SITUADO NA RUA DO MERCADO, S/N, CENTRO, CEP: 48.668-000, BARRA DO TARRACHIL, CHORROCHÓ-BA, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) DO DISTRITO DE BARRA DO TARRACHIL.</p>
<p><b>PROPONENTE: FRANCISCO FREIRE BATISTA</b> – CPF: 072.217.094-75</p>
<p><b>VALOR GLOBAL:</b> R\$ 10.800,00 (DEZ MIL E OITOCENTOS REAIS).</p>
<p><b>FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:</b> ART. 24, INCISO X, DA LEI FEDERAL Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.</p>
<p><b>TIPO:</b> ALUGUEL DE IMÓVEL.</p>

A Comissão Permanente de Licitação – CPL, instituída por hábil ato administração, tendo como base legal Art. 24, inciso X, com redação determinada pela Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, declara entender pela dispensa de licitação, objetivando a contratação direta de prestação de serviços, nos termos das características e fundamentos acima.

Chorrochó/BA, 30 de junho de 2022.

**ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA**  
CPF 027.408.015-05  
Presidente da CPL  
Portaria N 001/2022

  
**ANTÔNIO WILLEN BARBOSA LIMA**  
Presidente Comissão de Licitação

  
**JOSENICE BARBOSA MACIEL**  
Membro da CPL

  
**ANDERSON GLEISER RIBEIRO SILVA**  
Membro da CPL



PREFEITURA DE  
CHORROCHÓ-BA

000022

Secretaria de  
ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EMPREGO E RENDA  
PREFEITURA DE CHORROCHÓ



### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

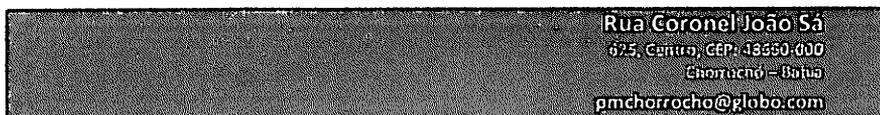
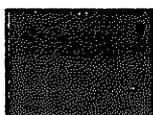
Com efeito, nos termos do parecer jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos todos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao processo administrativo em tela foram alcançadas, nos termos do art. 26 da Lei de Licitações, decido pela **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação com fulcro no Art. 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, tombada sob o nº. 027/2022, e, por conseguinte, **HOMOLOGO** o procedimento, determinando a celebração de LOCAÇÃO DE IMÓVEL, situado na Rua do Mercado, s/n, centro, CEP: 48.668-000, Barra do Tarrachil, Chorrochó-BA, destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Distrito de Barra do Tarrachil, em favor do Sr. **Francisco Freire Batista**, inscrito no CPF/MF nº. 072.217.094-75.

**Publique-se.**

Chorrochó – Bahia, 01 de julho de 2022.

*Jane Edla Fonseca de Souza*  
**JANE EDLA FONSECA DE SOUZA**

Secretária Municipal de Assistência Social  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



Rua Coronel João Sá  
625, Centro, CEP: 48660-000  
Chorrochó – Bahia  
pmchorrocho@globo.com

## **Dispensas de Licitações**

000023



**ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

### **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

#### **EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022**

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ sob o nº. **20.404.198/0001-86**.

CONTRATADO: **Francisco Freire Batista**, CPF: 072.217.094-75.

Valor Global: **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**.

Objeto: Contratação de pessoa física para a locação do imóvel, situado na Rua do Mercado, s/n, centro, CEP: 48.668-000, Barra do Tarrachil, Chorrochó-BA, destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Distrito de Barra do Tarrachil.

Base Legal: Art. 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Data de homologação: 01 de julho de 2022.

#### **AVISO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA Nº. 027/2022**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHORROCHÓ**, Estado da Bahia, torna público que, nos termos do Parecer Jurídico e da Comissão Permanente de Licitação, preenchidos os requisitos legais e observado que todas as fases pertinentes ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 065/2022 foram alcançadas, **Ratifico e Homologo a Dispensa de Licitação nº. 027/2022**. Fund. Legal: Art. 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Objeto: Contratação de pessoa física para a locação do imóvel, situado na Rua do Mercado, s/n, centro, CEP: 48.668-000, Barra do Tarrachil, Chorrochó-BA, destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Distrito de Barra do Tarrachil, junto a **FRANCISCO FREIRE BATISTA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 072.217.094-75, portador do RG de nº. 7615463 SDS/PE, residente e domiciliado no Condomínio Grande Rio, Rua L, nº. 125, Bairro Antônio Cassimiro, Petrolina-PE, no valor global de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, por 12 meses e autorizo a efetiva realização da despesa conforme fundamentado nos atos acima invocados.

Assim, por consequência, determino a elaboração de autorização da despesa, com subsequente empenho, nos moldes deste documento, depois de cumpridas todas as exigências impostas pela Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores para a efetivação do mesmo. Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento. Chorrochó-BA, 01/07/2022. **Jane Edla Fonseca de Souza, Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social**.



000024

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

**CONTRATO Nº. 060/2022**

**CONTRATO LOCAÇÃO DE IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHORROCHÓ E O SR. FRANCISCO FREIRE BATISTA, NA FORMA ABAIXO.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CHORROCHÓ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº: **20.404.198/0001-86**, neste ato representado pela Sra. **JANE EDLA FONSECA DE SOUZA**, brasileira, Secretária Municipal de Assistência Social, inscrita no CPF/MF sob o nº. 499.364.504-00, portadora do RG nº. 4054798 16 SSP/BA, doravante denominado **MUNICÍPIO/LOCATÁRIO**, e o Sr. **FRANCISCO FREIRE BATISTA**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 072.217.094-75, portador do RG de nº. 7615463 SDS/PE, residente e domiciliado no Condomínio Grande Rio, Rua L, nº. 125, Bairro Antônio Cassimiro, Petrolina-PE, doravante denominado **LOCADOR**, no instrumento acima identificado, de conformidade com os preceitos de direito público, além dos especificados na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, acordam entre si, na forma do Parecer Jurídico (**PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº. 065/2022 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 027/2022**).

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

**1.1.** - Constitui objeto do presente contrato, a contratação de pessoa física para a **locação do imóvel**, situado na Rua do Mercado, s/n, centro, CEP: 48.668-000, Barra do Tarrachil, Chorrochó-BA, destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Distrito de Barra do Tarrachil.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**2.1.** - A vigência da locação objeto do presente **Contrato** será de **12 (doze) meses**, ou seja, de **01/07/2022 a 01/07/2023**, contados da data de sua assinatura, podendo ser renovado por vontade das partes, conforme preceitua a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.



000025

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

### CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR DO ALUGUEL

3.1. - O valor global do aluguel é de **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, a serem pagos em **parcelas mensais**, no valor de **R\$ 900,00 (novecentos reais)** cada.

### CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. - Os recursos financeiros para locação são oriundos da seguinte e **dotação orçamentária**:

**Órgão:** 08 Secretaria Municipal de Assistência Social

**Classificação Funcional:** 2500 Manutenção das Ações da Sec de Assist. Social

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.36

**Fonte:** 00

### CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO/LOCATÁRIO

5.1. - Obriga-se o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** a cumprir todas as exigências dos poderes públicos, a que der causa, não devendo fazer modificações ou transformações no imóvel ora locado.

5.2. - O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** não poderá transferir este contrato, nem sublocar ou emprestar o referido imóvel, no todo ou em parte, sem obter consentimento por escrito do **LOCADOR**, devendo, no caso deste ser dado, agir junto aos ocupantes, a fim de que o imóvel esteja desimpedido no prazo mencionado na Cláusula Segunda.

5.3. - As despesas de manutenção e conservação do imóvel objeto deste Contrato, tais com aquelas decorrentes de consumo d'água, esgoto e energia elétrica, e melhoria que vierem a ser instituídas sobre o imóvel locado, ficarão a cargo do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

### CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

6.1. - Obriga-se o **LOCADOR** a entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, os sistemas elétricos e hidráulicos, sob pena de glosa no valor mensal da locação para contemplar as despesas necessárias às correções para o seu bom funcionamento.

6.2. - Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel.

6.3. - Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação.

Paulo Jose de Menezes  
Procurador Geral do Município  
Bahia nº 654.2021



000026

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

**6.4.** - Pagar as despesas extraordinárias de manutenção dos imóveis, estas entendidas como aquelas que não se refiram aos gastos rotineiros de manutenção do imóvel objeto da presente locação.

**6.5.** - Informar ao LOCATÁRIO quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente. Responsabilizando-se por quaisquer prejuízos gerados ao LOCATÁRIO.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DAS BENFEITORIAS E CONSERVAÇÃO**

**7.1.** - As benfeitorias necessárias realizadas pelo LOCATÁRIO, ainda que não autorizadas pelo LOCADOR, bem como as úteis, desde que autorizadas, serão indenizáveis e permitem o exercício do direito de retenção, de acordo com a Lei nº. 8.245/1991 e artigo 578 do Código Civil.

**7.2.** - O LOCATÁRIO fica desde já, autorizado a fazer no imóvel locado, as adaptações necessárias ao desempenho das suas atividades, desde que não comprometa a estrutura física do imóvel.

**7.3.** - Finda a locação, será o imóvel devolvido ao LOCADOR, nas condições em que foi recebido pelo LOCATÁRIO, conforme laudo de vistoria do imóvel, realizado no momento da entrega, excetuando-se apenas os desgastes e deteriorações decorrentes do uso normal.

**CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** - Os serviços, constante neste contrato será fiscalizado com anuência das partes pela Sra. **ANDRIELLE DE MACÊDO CAMPOS**, portadora de RG nº. 15.398.428-78 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº. 066.016.455-83, residente e domiciliada na Rua do Aureliano Costa Andrade, s/n, centro, Chorrochó-BA, doravante denominado "**Fiscal do Contrato**", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

**8.2.** - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

**I** - solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

**II** - acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

**III** - encaminhar à Secretaria de Administração e Controle Interno, os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

Paulo Jose de Menezes  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 054, 2021



000027

ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ

8.3. - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

**CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO**

9.1. - Constitui motivo para rescisão do presente instrumento, independentemente de Notificação Judicial, o descumprimento por qualquer das partes das cláusulas contratuais e as hipóteses previstas nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, ficando facultada a sua denúncia, desde que a parte denunciante notifique formalmente a outra, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das sanções legais, inclusive daquelas previstas no art. 87 da Lei supra mencionada.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO**

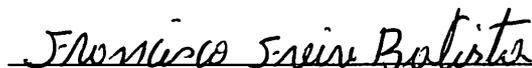
10.1. - Fica eleito o foro desta Comarca de Chorrochó, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por assim estarem as partes, perfeitamente justas e acordadas com os dispositivos ora avençados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, e para um só fim e efeito, na presença de testemunhas que também assinam abaixo.

Chorrochó-BA, 01 de julho de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**JANE EDLA FONSECA DE SOUZA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
CONTRATANTE**

  
\_\_\_\_\_  
**FRANCISCO FREIRE BATISTA**

**LOCADOR**

**TESTEMUNHAS:**

1)  \_\_\_\_\_ CPF/MF: 063.427.985-87

2) Cláudia da S. Damasceno \_\_\_\_\_ CPF/MF: 041.741.695-43

**Paulo José de Menezes**  
Procurador Geral do Município  
Portaria nº 054/2021

000028



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHORROCHÓ**

---

**EXTRATO DE CONTRATO Nº. 060/2022**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, CNPJ sob o nº. 20.404.198/0001-86.

**CONTRATADO: Francisco Freire Batista**, CPF: 072.217.094-75.

Objeto: Contratação de pessoa física para a locação do imóvel, situado na Rua do Mercado, s/n, centro, CEP: 48.668-000, Barra do Tarrachil, Chorrochó-BA, destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Distrito de Barra do Tarrachil. Processo Administrativo/Licitatório nº. 065/2022 - Dispensa de Licitação nº. 027/2022. Fundamento Legal: Art. 24, X, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Valor Global do Contrato: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais). Data de assinatura: 01/07/2022.

**Portarias**

000029



**PREFEITURA DE  
CHORROCHÓ-BA**



**PORTARIA Nº. 001/2022**

**NOMEIA FISCAL DE CONTRATO**

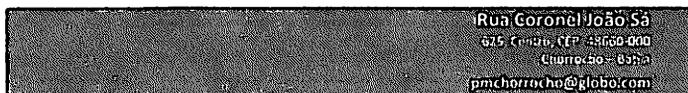
O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e pela Constituição Federal e, CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração,

RESOLVE:

**Art.1º.** - Nomear como FISCAL DE CONTRATO a servidora **ANDRIELLE DE MACÊDO CAMPOS**, portadora de RG nº. 15.398.428-78 SSP/BA, inscrita no CPF/MF nº. 066.016.455-83, residente e domiciliada na Rua do Aureliano Costa Andrade, s/n, centro, Chorrochó-BA, para o contrato referente ao Processo Administrativo/Licitatório nº. 065/2022 – Dispensa de Licitação nº. 027/2022, cujo objeto é a contratação de pessoa física para a locação do imóvel, situado na Rua do Mercado, s/n, centro, CEP: 48.668-000, Barra do Tarrachil, Chorrochó-BA, destinado ao funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) do Distrito de Barra do Tarrachil, conforme Contrato Administrativo nº. 060/2022.

**Art. 2º.** - O Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;



000030



**PREFEITURA DE  
CHORROCHÓ-BA**

Secretaria de  
**ASSISTÊNCIA SOCIAL  
EMPREGO E RENDA**  
PREFEITURA DE CHORROCHÓ

IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XIII - Verificar se as Faturas/Notas Fiscais da Contratada estão acompanhadas das certidões negativas (FGTS, INSS e MUNICIPAL);

XIV - Exercer outras atribuições exigidas pela legislação pertinente.

**Art. 3º.** - Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

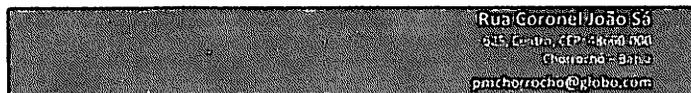
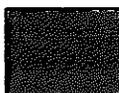
**Art. 4º.** - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.

**Art. 5º.** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Chorrochó-BA, aos 01 de julho de 2022.

  
**JANE EDLA FONSECA DE SOUZA**  
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social



Rua Coronel João Sá  
615 Centro, CEP: 48700-004  
Chorrochó - Bahia  
pmchorrocho@globo.com